

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo Nº 182/2025

Projeto de Lei Nº 138/2025

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: "Estabelece o Programa social de Corte de Cabelo em Escolas Públicas Municipais, e demais providências."

Autor: Elias Vasconcelos Araújo – REPUBLICANOS

Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Emendas _____ Substitutivo _____
Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Autógrafo nº _____

Veto _____ Aprovado Rejeitado

Lei Nº _____

Observações: _____

Autor: Elias Vasconcelos Araújo – REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
As Comissões de:

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Corte Social*

01/04/2025

Presidente



Projeto de Lei Nº 138/2025

“Estabelece o Programa social de Corte de Cabelo em Escolas Públicas municipais, e demais providências.”

Art. 1º - Fica instituído o Programa social de corte de cabelo gratuito nas escolas públicas do Município de Itapevi.

Art. 2º - É totalmente facultativo a realização do corte de cabelo, sendo de livre escolha do aluno(a), ou de seus pais, se este for menor de idade ou não puder se afirmar.

Art. 3º - O corte de cabelo deverá ser realizado, pelo menos, uma vez ao mês, ficando a encargo da escola a organização da lista com nome dos estudantes e gênero, previamente a ser fornecida ao profissional cabeleireiro ou ao projeto de formação de cabeleireiros.

Art. 4º - O serviço de corte de cabelo deve ser ofertado preferencialmente através da parceria/convênio gratuito do Município de Itapevi com projeto de formação de profissionais da área ou projeto social da área.

Parágrafo único. Não havendo projetos de formação de profissionais ou projeto social que realize o respectivo serviço no município de Itapevi, deve haver a tentativa de parceria/convênio gratuito com projeto de formação em outras cidades do Estado de São Paulo, diante da impossibilidade da realização de convênio/parceria, deve haver a contratação deste serviço pelos meios ordinários, na forma da lei.

Art. 5º - Havendo a possibilidade, bem como o interesse do aluno(a), as mechas de cabelo cortadas serão destinadas a projeto social destinado a confecção de perucas para pessoas que estão realizando o tratamento de câncer.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 30(trinta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 28 de março de 2025.

Elias Vasconcelos Araújo

Vereador Elias Vasconcelos Araújo

Projeto de Lei Nº 138/2025 - Processo 182/2025 Documento assinado digitalmente em 28/03/2025, PROTOCOLO 5333/2025 - 28/03/2025 13:30 - PROCESSO 182/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siaive.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 18N8-K802-40Z0-JJ33



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa possibilitar as crianças e adolescentes de baixa renda a possibilidade da realização de cortes de cabelos em suas escolas, de forma a melhorar a sua autoestima.

Da mesma forma, o projeto visa oferecer oportunidade aos estudantes de escola de formação de cabelereiros de praticarem sua profissão, interagindo e realizando serviço social que atenda as crianças e adolescente de nossa cidade.

Por fim o projeto visa possibilitar as crianças e adolescente, bem como ao município auxiliar em projetos de confecção de perucas a pessoas que estão no tratamento do câncer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 28 de março de 2025.



Elias Vasconcelos Araújo

Vereador Elias Vasconcelos Araújo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=18N8K80240Z0JJ33>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 18N8-K802-40Z0-JJ33



ELIAS VASCONCELOS ARAÚJO

Vereador

Assinado em 28/03/2025, às 13:30:58

Câmara Municipal de Itapevi, 28 de março de 2025

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO	
PROCESSO Nº 182/2025	PROJETO DE LEI Nº 138/2025
DATA AUTUAÇÃO: 28/03/2025	LEITURA EM PLENÁRIO: 01/04/2025
COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: TININHA
COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: YACER
COMISSÃO: RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE:
EMENDAS SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	SUPRESSIVAS ADITIVAS MODIFICATIVA
SUBSTITUTIVO:	
DATA SAÍDA DAS COMISSÕES	/ /
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
ARQUIVADO	
PARECER DESFAVORÁVEL <input type="checkbox"/>	
RETIRADO PELO AUTOR <input type="checkbox"/>	
ENCAMINHAR ORDEM DO DIA: / /2025	VISTO _____
APROVADO <input type="checkbox"/>	
REJEITADO <input type="checkbox"/>	
ADIADO <input type="checkbox"/>	
AUTÓGRAFO Nº	
LEI Nº	
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
OUTRAS OBSERVAÇÕES	
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:	